



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL



**CONTRATO Nº 40/2022 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09 E DO OUTRO LADO empresa R A LIMA (HOTEL JR), inscrita no CNPJ: 44.363.431/0001-98**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº. 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, portador do RG Nº. 527.293 SSP/TO CPF/MF sob o Nº. 211.063.121-04.

**CONTRATADO:** EMPRESA: **R A LIMA (HOTEL JR)**, inscrita no CNPJ: 44.363.431/0001-98, com sede sito na Rua Antônio Moreira Nº 478, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins. Representada neste ato pela senhora: **ROSIMEIRE ALVE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF: 029.159.321-66 E RG468.928 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Ananás Tocantins. Aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de Ananás visando atender as necessidades que vierem surgir na Prefeitura Municipal de Ananás e Secretarias vinculadas a esta Prefeitura no exercício de 2022.

Conforme especificados abaixo.

| ITEM        | UNI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS     | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----|----------------------------|-------|------------|----------------|
| 1           | UNI | QUARTO SIMPELS COM AR E TV | 100   | 50,00      | 5.000,00       |
| 2           | UNI | QUARTO DUPLO COM AR E TV   | 145   | 70,00      | 10.150,00      |
| VALOR TOTAL |     |                            |       |            | R\$: 15.150,00 |

O valor total do contrato é de **R\$ 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

Rosimeire Alve Lima



3.1 – O presente contrato terá vigência, com **início em 06/04/2022 e término em 31/12/2022.**

### **CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 –, O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, Da Prefeitura Municipal de de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, DA LEI Nº 4.320/1964, ART. 5º E 7º, §2º, INCISO II, DA Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**4.3 – A Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo Município a Senhora: Ana Caroline Pereira de Sousa Inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.**

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

*Resimene Alves Louima*



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 – Estes Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

| Órgão | Unidade | Função programática | Elemento de despesa | Ficha | Fonte |
|-------|---------|---------------------|---------------------|-------|-------|
|-------|---------|---------------------|---------------------|-------|-------|

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

Rosimeire Alves Lima



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL



|    |    |                  |           |     |                  |
|----|----|------------------|-----------|-----|------------------|
| 10 | 02 | 04.122.0052.2002 | 3.3.90.39 | 06  | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 03 | 04.122.0052.2005 | 3.3.90.39 | 43  | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 04 | 20.122.0052.2014 | 3.3.90.39 | 67  | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 09 | 13.392.1321.2030 | 3.3.90.39 | 83  | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 11 | 18.122.0052.2036 | 3.3.90.39 | 109 | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 13 | 15.122.0052.2037 | 3.3.90.39 | 128 | 1.500.0000.00000 |
| 10 | 22 | 08.244.1002.2046 | 3.3.90.39 | 168 | 1.500.0000.00000 |

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS  
CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

R A LIMA (HOTEL JR),  
INSCRITA NO CNPJ: 44.363.431/0001-98  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

04.857.171/0001-92  
J. R. DOS SANTOS O COMERCIANTE - ME  
Rua São Pedro, 65 - Qd. 30 - Lt. 04  
Centro - CEP 77890-000  
Ananás - TO

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO  
Fone: (63) 3442-1232